

LEI MUNICIPAL Nº 568/2004, DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENDER RECURSOS PARA RESTAURAÇÃO DE BEM TOMBADO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

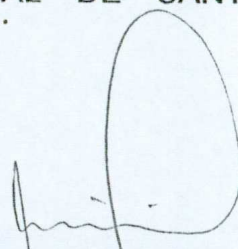
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir recursos no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para restauração da Capela Nossa Senhora das Graças, Linha Bento Gonçalves, como forma de recuperação de bem com o reconhecido valor histórico, tombado conforme Ata nº 002/2003, do dia 20 de novembro de 2003.

Art. 2º A restauração consistirá na Aquisição de Material de Construção.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica:
0705 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
1339200542.095 – Restauração e Manutenção Patrimônio Histórico.
449051 – Obras e Instalações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *22.01.2004*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *Lei*
nº *568* à fl. *24*
Em *22.01.2004*

Secretário Geral